

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

SEXTA, 08 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 3060

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2026 - FORMA ELETRÔNICA	
EXTRATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 030/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025	
EXTRATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 029/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025	
DECRETO N.º 055/2026	5
DECRETO N.º 056/2026	6
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 043/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.	
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 043/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.	
OFÍCIO N.º 335/2026	14

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

### ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **306020269429**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2026 – FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Cidade Gaúcha – PR torna público que realizará Concorrência na forma eletrônica, sob critério “Menor Preço Global”, sob regime empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa para execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, no Município de Cidade Gaúcha-PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas, de acordo com as Resoluções SESA n° 390/2025 e n° 1891/2024.

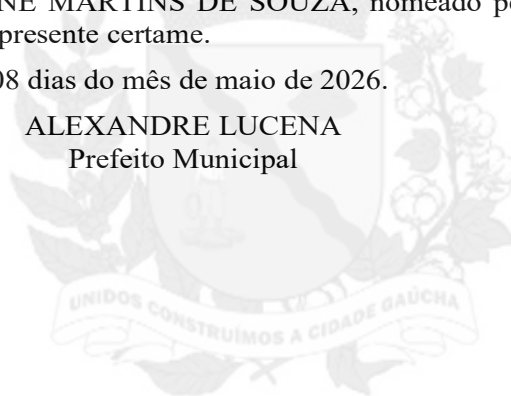
O prazo para recebimento das propostas, encerrará às 08:20h do dia 28 de Maio de 2026, bem com a abertura e julgamento das propostas, fica previsto seu início para às 08:30h do dia 28 de Maio de 2026, na plataforma eletrônica de licitação, site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada gratuita no Portal de Transparência do Município de Cidade Gaúcha - PR ([www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)), na plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os documentos também poderão ser examinados presencialmente na sede do órgão licitante.

Informações adicionais, serão prestadas no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-4300, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria n.º 076/2025, para conduzir o presente certame.

Cidade Gaúcha – PR; aos 08 dias do mês de maio de 2026.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**EXTRATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 030/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025****CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***CONTRATADA:** *CIRÚRGICA JM - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***DO OBJETO:** O presente contrato é a aquisição de equipamentos para atender as unidades de atenção primárias, com recurso autorizado pela Secretaria do Estado de Saúde do Paraná, no termo da Resolução SESA/PR nº 773/2019.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;**DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais).

Cidade Gaúcha/PR, 27 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante**Caroline Carvalho Rezende**  
Sócia Administradora  
Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**EXTRATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 029/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025****CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***CONTRATADA:** *CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA LTDA***DO OBJETO:** O presente contrato é a aquisição de equipamentos para atender as unidades de atenção primárias, com recurso autorizado pela Secretaria do Estado de Saúde do Paraná, no termo da Resolução SESA/PR nº 773/2019.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;**DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 2.987,00 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Cidade Gaúcha/PR, 27 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante**Victor Marcelo Burgos**  
Sócio Administrador  
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300  
 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67  
 www.cidadegaucha.pr.gov.br

**DECRETO Nº 055/2026**

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2025, no montante de R\$42.104,14 (quarenta e dois mil, cento e quatorze reais e quatorze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>1012212312031</b>	<b>Administração geral da saúde</b>	
3518	3269	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	42.104,14

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300  
 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67  
 www.cidadegaucha.pr.gov.br

**DECRETO N° 056/2026**

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$120.000,00(cento e vinte milreais), com a seguinte ordem classificatória:

		<b>07</b>	<b>SEC.MUN. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERS.</b>	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>1236112452045</b>	<b>Manutenção do ensino fundamental</b>	
000	2033	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	120.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		<b>07</b>	<b>SEC. MUN. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERS.</b>	
		07.02	DIVISÃO DE CULTURA	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>0412212562056</b>	<b>Assuntos universitários</b>	
000	2535	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	120.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de maio de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE AQUISIÇÃO N.º 043/2025, PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Auto Posto Bom Retiro de Cidade Gaúcha Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.569.580/0001-67, com sede à Rua Mario Ribeiro Borges, n.º 2508, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, endereço eletrônico [apbomretiro@hotmail.com](mailto:apbomretiro@hotmail.com), telefone (44) 99865-1000, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Adir Antonio Ferri**, portador do RG n.º 3.157.527-3 O SESP/PR, inscrito no CPF n.º 457.644.689-49, aqui doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada, protocolado sob nº 622/2026, devidamente instruído com documentos comprobatórios e memória de cálculo;

**CONSIDERANDO** a elevação extraordinária e superveniente dos preços dos combustíveis, fato alheio à vontade das partes e que impacta diretamente os custos de aquisição do objeto contratado;

**CONSIDERANDO** que restou demonstrada a quebra da equação econômico-financeira inicial do contrato, com redução significativa da margem originalmente pactuada;

**CONSIDERANDO** o parecer do Controle Interno, que reconheceu a regularidade formal do processo e a possibilidade jurídica do pleito;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão e na ocorrência de álea extraordinária;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
 CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a recomposição do equilíbrio contratual se mostra medida necessária para garantir a continuidade do fornecimento de combustível à frota municipal, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a adoção de mecanismo de ajuste periódico assegura maior vantajosidade à Administração, ao vincular o preço contratado às variações reais de mercado, evitando pagamentos superiores ao necessário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição imediata do equilíbrio econômico-financeiro, a fim de evitar a interrupção no fornecimento de combustível;

**CONSIDERANDO** que o presente termo observa integralmente as recomendações constantes no parecer jurídico emitido nos autos do protocolo nº 622/2026;

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, **ADITAR o Contrato de Aquisição n.º 043/2025**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**1.1.** Fica reconhecido o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 043/2025.

**1.2.** Em razão do reequilíbrio, fica atualizado provisoriamente o valor unitário do item Óleo Diesel S-500, passando a vigorar conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ATUAL
002	ÓLEO DIESEL S-500	R\$ 6,14	R\$ 6,67

**1.3.** O valor acima possui caráter provisório, ficando sujeito à apuração periódica prevista neste instrumento.

**1.4.** O valor reequilibrado será aplicado com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2026.

5455794571279256321



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MECANISMO DE AJUSTE**

- 2.1.** Fica estabelecido que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será realizada por meio de apuração periódica dos custos de aquisição do combustível.
- 2.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as notas fiscais de aquisição de Óleo Diesel S-500 referentes ao período anterior.
- 2.3.** Com base nos documentos apresentados, a Administração realizará a apuração do custo médio ponderado de aquisição.
- 2.4.** O valor a ser pago no período subsequente corresponderá ao custo médio apurado acrescido da margem de lucro original em valor monetário, apurada quando da proposta vencedora da licitação, mantendo-se a equação econômico-financeira inicial do contrato.
- 2.5.** O presente mecanismo visa assegurar a manutenção do equilíbrio contratual, resguardando tanto a CONTRATADA quanto o interesse público, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.
- 3.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 19 de março de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Adir Antonio Ferri**  
Sócio Administrador  
Contratada



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67



## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE AQUISIÇÃO N.º 043/2025, PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Auto Posto Bom Retiro de Cidade Gaúcha Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.569.580/0001-67, com sede à Rua Mario Ribeiro Borges, n.º 2508, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, endereço eletrônico [apbomretiro@hotmail.com](mailto:apbomretiro@hotmail.com), telefone (44) 99865-1000, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Adir Antônio Ferri**, portador do RG n.º 3.157.527-3 O SESP/PR, inscrito no CPF n.º 457.644.689-49, aqui doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada constitui desdobramento do protocolo n.º 622/2026, devidamente atualizado com novas notas fiscais e memória de cálculo;

**CONSIDERANDO** a elevação extraordinária e superveniente dos preços dos combustíveis, fato alheio à vontade das partes e que impacta diretamente os custos de aquisição do objeto contratado;

**CONSIDERANDO** que restou demonstrada a quebra da equação econômico-financeira inicial do contrato, com redução significativa da margem originalmente pactuada;

**CONSIDERANDO** que permanecem válidos os fundamentos fáticos e jurídicos reconhecidos no parecer jurídico anteriormente emitido nos autos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
 CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CONSIDERANDO** que a recomposição do equilíbrio contratual se mostra medida necessária para garantir a continuidade do fornecimento de combustível à frota municipal, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a adoção de mecanismo de ajuste periódico assegura maior vantajosidade à Administração, ao vincular o preço contratado às variações reais de mercado, evitando pagamentos superiores ao necessário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição imediata do equilíbrio econômico-financeiro, a fim de evitar a interrupção no fornecimento de combustível;

**CONSIDERANDO** que o presente termo observa integralmente as recomendações constantes no parecer jurídico emitido nos autos do protocolo n.º 622/2026;

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, **ADITAR o Contrato de Aquisição n.º 043/2025**, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**1.1.** Fica reconhecido o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 043/2025.

**1.2.** Em razão do reequilíbrio, fica atualizado provisoriamente o valor unitário do item Óleo Diesel S-500, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR INICIAL CONTRATADO	VALOR PRIMEIRO ADITIVO	VALOR ATUALIZADO SEGUNDO ADITIVO
002	ÓLEO DIESEL S-500	R\$ 6,14	R\$ 6,67	R\$ 7,38

**1.3.** O valor acima possui caráter provisório, ficando sujeito à apuração periódica prevista no Primeiro Termo Aditivo.

**1.4.** O valor reequilibrado será aplicado com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2026, permanecendo vigente até nova alteração dos valores do item.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original e do Termo Aditivo anterior, desde que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**2.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 30 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Adir Antônio Ferri**  
Sócio Administrador  
Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ - 75.377.200/0001-67**OFÍCIO N.º 335/2026**

Informamos que o **Contrato n.º 046/2026**, oriundo da **Concorrência Eletrônica n.º 004/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 014/2026**, encontra-se devidamente formalizado, com instrumento assinado pelas partes e extrato publicado no Diário Oficial, estando concluídas as etapas de formalização de competência da Divisão de Contratos.

Ficam, portanto, cientificados e formalmente designados, como **Gestor Sr. Valdeci Ribeiro de Almeida** e como **Fiscal Sr. Vitor Hugo D'orazio Bortoluzzi**, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do instrumento e dos instrumentos dele decorrentes, quando houver, desde o início da vigência até o seu encerramento, nos termos da legislação vigente, especialmente do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, bem como das atribuições previstas para gestão e fiscalização contratual.

Cidade Gaúcha/PR, 07 de maio de 2026.

**Divisão de Contratos**

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

**MAURICIO CARESIA***Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

